



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**LEI Nº 2601/2023,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

07 FEV. 2024

Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia da Luta Operária de João Monlevade", a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "Dia da Luta Operária de João Monlevade", a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto.

**Art. 2º** O "Dia da Luta Operária de João Monlevade" tem a finalidade de preservar, honrar e homenagear os trabalhadores do Município, em especial dos metalúrgicos da antiga "Belgo Mineira", pelo histórico episódio que ficou conhecido como "Greve de 23 dias", ocorrido a partir do dia 16 de julho de 1986.

**Art. 3º** A data, a ser comemorada, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de João Monlevade.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal em colaboração com o Poder Executivo, organizações da sociedade civil, entidades e representações sindicais deverá promover, anualmente, uma sessão solene em memória de todos que contribuíram para esse marco trabalhista do nosso município.

**Art. 4º** Constituem objetivos específicos do projeto:

I – promover o acesso democrático ao conhecimento sobre acontecimentos históricos do nosso Município;

II – incentivar a sociedade à busca dos direitos trabalhistas e a valorização do trabalhador;

III – fomentar ações em parceria com a comunidade escolar para conhecimento acerca da importância da data, buscando participação ativa dos alunos na construção social assim como a valorização histórica do Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

07 FEV. 2024

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

João Monlevade, em 28 de dezembro de 2023.

---

**Fabício Pinto de Melo Lopes**

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de 2023.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**

Assessor de Governo